

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**RETIFICAÇÕES**

Na Resolução INCRA/SR-04/Nº 18, de 21 de dezembro de 2015, publicada no DOU nº 244, de 22 de dezembro de 2015, Seção I, página 239, onde se lê: "...Art. 1º - Aprovar a proposta de aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Bacuri", com área georreferenciada de 1.594,3507 hectares, situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o nº 929.034.263.982-9, R\$ 10.968.110,37 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 9.362.207,30 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) para indenização da terra nua, já deduzido o passivo ambiental, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA na data da emissão retroativa para 01 de julho de 2015, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos e R\$ 1.605.903,07 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e três reais e sete centavos) para indenização das benfeitorias...", leia-se: "...Art. 1º - Aprovar a proposta de aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Bacuri", com área georreferenciada de 1.594,3507 hectares, situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o nº 929.034.263.982-9, R\$ 10.968.110,37 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 9.362.207,30 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) para indenização da terra nua, já deduzido o passivo ambiental, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA na data da emissão retroativa para 01 de julho de 2015, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos, nominativos a ZLZ ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, portadora do CNPJ nº 33.427.576/0001-99 e R\$ 1.605.903,07 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e três reais e sete centavos) para indenização das benfeitorias..."

Na Portaria INCRA/SR-04/Nº 26, de 22 de dezembro de 2015, publicada no DOU nº 245, de 23 de dezembro de 2015, Seção I, página 122, onde se lê: "...Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Bacuri", situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiás, Matrícula nº 19.839, com área registrada e georreferenciada de 1.594,3507 hectares, cadastrado no Incra sob o nº 929.034.263.982-9, pelo valor de R\$ 10.968.110,37 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e sete centavos), sendo R\$ 9.362.207,30 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) para pagamento da terra nua, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, com data da emissão retroativa para 01 de julho de 2015, com prazo de resgate de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, e R\$ 1.605.903,07 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e três reais e sete centavos) em moeda corrente para pagamento das benfeitorias...", leia-se: "...Art. 1º Adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Bacuri", situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiás, Matrícula nº 19.839, com área registrada e georreferenciada de 1.594,3507 hectares, cadastrado no Incra sob o nº 929.034.263.982-9, pelo valor de R\$ 10.968.110,37 (dez milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 9.362.207,30 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e sete reais e trinta centavos) para pagamento da terra nua, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, com data da emissão retroativa para 01 de julho de 2015, com prazo de resgate de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, nominativos a ZLZ ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, portadora do CNPJ nº 33.427.576/0001-99 e R\$ 1.605.903,07 (um milhão, seiscentos e cinco mil, novecentos e três reais e sete centavos) em moeda corrente para pagamento das benfeitorias ..."

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e considerando os fundamentos constantes do Parecer nº 00281/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.074629/2012-86, resolve:

Art. 1º Manter a decisão exarada pela Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 55, de 23 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2014, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social da Associação Carioca de Assistência a Mucoviscidose - ACAM/RJ, em razão do descumprimento do disposto no caput e § 1º do art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPOLLO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria SECEX nº 1, de 4 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 5 de janeiro de 2016, Seção 1, página 101, onde se lê: Secretário de Comércio Exterior; leia-se: Secretário de Comércio Exterior, Substituto e onde se lê: Daniel Marteleto Godinho, leia-se: Herlon Alves Brandão.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**PORTARIA Nº 618, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 12, inciso III, e os termos do Parecer Técnico do Projeto nº 147/2015 - SPR/CGPRI/COAPL, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MASA DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 04.454.120/0001-10 e Inscrição Suframa: 20.0135.01-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 147/2015 - SPR/CGPRI/COAPL, para produção de CONDUTOR ELÉTRICO (CHICOTE) COM PEÇAS DE CONEXÃO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (código Suframa nº 1536), para o gozo dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Fixar os limites de importação de insumos para fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Condutor Elétrico (chicote) com peças de conexão para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos	4,068,287	5,085,359	6,356,699

Art. 3º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 182/04, de 19 de julho de 2004, no inciso XXII do Art. 1º;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOUZA PEREIRA

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 838, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões extraordinárias realizadas em 17/12/2015 e 23/12/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 289, de 26 de outubro de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões extraordinárias realizadas em 17/12/2015 e 23/12/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO
Presidente da Comissão**ANEXO I**

1 - Processo: 58701.007461/2013-19
Proponente: Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais
Título: Taekwondo - Arte de Criar Campeões 02
Registro: 02MG017762007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.933.821/0001-20
Cidade: Araxá UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 937.906,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1501 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45176-2
Período de Captação até: 31/12/2016

ANEXO II

1 - Processo: 58701.000182/2015-96
Proponente: Centro de Treinamento de Pólo
Título: Centro de Treinamento de Pólo Feminino III - Continuação
Valor aprovado para captação: R\$ 662.281,91
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2092 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15718-X
Período de Captação até: 31/12/2016
2- Processo: 58701.009568/2013-00
Proponente: Clube Atlético Paulistano
Título: Esporte: Tênis Paulistano
Valor aprovado para captação: R\$ 629.659,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2947 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18416-0
Período de Captação até: 31/12/2016
3- Processo: 58701.011660/2013-21
Proponente: Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura
Título: Desporto Universitário - Ano II
Valor aprovado para captação: R\$ 757.756,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 43413-2
Período de Captação até: 31/12/2016

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2016**

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Saúde a contratar 2.493 (dois mil e quatrocentos e noventa e três) profissionais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso I do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme detalhado no Anexo.

§ 1º O prazo de validade dos contratos deverá ser de seis meses, conforme previsto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 1993. Com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 4º, parágrafo único, inciso VI da citada Lei, desde que devidamente justificada pelo Ministro de Estado da Saúde.

§ 2º Decorrido o período de dois anos a partir da contratação, não mais poderão ter vigência os contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

Art. 2º O Ministério da Saúde deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em valor não superior ao da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenham função semelhante, em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

Art. 3º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", tendo em vista que visam à substituição de servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 99 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 4º O Ministério da Saúde deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o efetivo de pessoal contratado, com os respectivos empregos, quantitativos, distribuição e recursos alocados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCELO CASTRO

Ministro de Estado da Saúde